Assinado por: HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA:35290878823 (35290878823)
Data: 08/10/2026 17:14:05

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GLICÉRIO / SP

**Glicério/SP -** Quinta-feira, 08 de Outubro de 2026 **- Edição:** 1533

**SUMÁRIO**

**PODER EXECUTIVO** ..... 1
***LEIS*** ..... 1
***DIVERSOS*** ..... 7
**PODER LEGISLATIVO** ..... 9

DIÁRIO MUNICÍPIO DE OFICIAL GLICÉRIO / SP

**Glicério/SP -** Quinta-feira, 08 de Outubro de 2026 **- Edição:** 1533

**Prefeitura Municipal de Glicério**
*Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"*
Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (018) 3647-9900 – CEP 16270-000
e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

# LEI Nº 2318, de 23/09/2026

***"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, e dá outras providências".***

**HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), destinados a restituições de saldo anteriores ao governo Federal, oriundos de saldo de rendimentos bancários, Transferências de Recursos do FNAS - Lar do Vovô - Emenda Parlamentar recebida no ano de 2022, conforme dotação relacionada abaixo:

***Unidade Orçamentária:*** *02.02.00 – Secretaria de Administração e Finanças*
***Unidade Executora:*** *02.02.00 – Secretaria de Administração e Finanças*
***Funcional Programática:*** *04.122.0004-2.005 – Atividades Administrativas e Financeiras*
***Elemento econômico:*** *3.3.90.93.00-05 – Indenizações e Restituições*
***Valor:*** *R$ 50,00 (cinquenta reais)*
***Ficha:*** *316*
***Cód.de Aplicação:*** *800.0007*

**Art. 2º** - Os recursos para suportar as despesas de que trata o art. anterior, será coberto de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º (superávit financeiro) da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Em consonância ao disposto nos artigos desta Lei, ficam convalidadas as alterações nos anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e L.O.A. - Lei Orçamentária Anual, vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério-SP, 23 de setembro de 2026.

**Hairton Kelsine Carvalho Oliveira**
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.

Vanessa Aguiar Goulart
Chefe da Divisão Administrativa e Convênios

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GLICÉRIO / SP

**Glicério/SP -** Quinta-feira, 08 de Outubro de 2026 **- Edição:** 1533

**Prefeitura Municipal de Glicério**
*Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"*
Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (018) 3647-9900 – CEP 16270-000
e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

**LEI Nº 2.319 de 23/09/2026.**

***"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, e dá outras providências."***

**HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições:

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a atender as necessidades de contratação e aquisição da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, através do Fundo Municipal de Esporte, segue rubrica orçamentária abaixo:

***Unidade Orçamentária:*** *02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo*
***Unidade Executora:*** *02.09.02– Esporte, Lazer e Turismo*
***Funcional programática:*** *27.812.0016.-2.044– Praticando Esporte*
***Elemento econômico:*** *3.3.90.30.01-03 –Material de Consumo*
***Valor:*** *R$ 10.000,00 (dez mil reais)*
***Cód. Aplicação:*** *110.0000*
***Ficha:*** *324*

***Elemento econômico:*** *3.3.90.31.00-03 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.*
***Valor:*** *R$ 20.000,00 (vinte mil reais)*
***Cód. Aplicação:*** *110.0000*
***Ficha:*** *325*

***Elemento econômico:*** *3.3.90.39.00-03 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
***Valor:*** *R$ 10.000,00 (dez mil reais)*
***Cód. Aplicação:*** *110.0000*

**Prefeitura Municipal de Glicério**
*Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"*
Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (018) 3647-9900 – CEP 16270-000
e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

***Ficha:*** *326*

**Art. 2º** - Os recursos para suportar as despesas de que trata o art. anterior, será coberto de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º (excesso de arrecadação) da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Em consonância ao disposto nos artigos desta Lei, ficam convalidadas as alterações nos anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e L.O.A. - Lei Orçamentária Anual, vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério-SP, 23 de setembro de 2026.

**HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

Publicado no local de costume, e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.

Vanessa Aguiar Goulart
Chefe da Divisão Administrativa e Convênios

DIÁRIO MUNICÍPIO DE GLICÉRIO / SP OFICIAL

**Glicério/SP -** Quinta-feira, 08 de Outubro de 2026 **- Edição:** 1533

**Prefeitura Municipal de Glicério**
*Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"*
Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (018) 3647-9900 – CEP 16270-000
e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

**LEI Nº 2.320 de 23/09/2026.**

***"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, e dá outras providências."***

**HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições:

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementação de dotação orçamentária para custear despesas com festividades do município de Glicério, conforme dotação relacionada abaixo:

***Unidade Orçamentária:*** *02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo*
***Unidade Executora:*** *02.09.01– Cultura*
***Funcional Programática:*** *13.392.0015-2.038– Festividades*
***Elemento econômico:*** *3.3.90.39.00-01 – Serviços de terceiros por Pessoa Jurídica*
***Valor:*** *R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)*
***Ficha:*** *254*

**Art. 2º -** O Os recursos para suportar as despesas de que trata o art. anterior, será coberto de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º (superávit financeiro) da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Em consonância ao disposto nos artigos desta Lei, ficam convalidadas as alterações nos anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e L.O.A. - Lei Orçamentária Anual, vigentes.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério-SP, 23 de setembro de 2026.

**HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

Publicado no local de costume, e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.

Vanessa Aguiar Goulart
Chefe da Divisão Administrativa e Convênios

DIÁRIO MUNICÍPIO DE OFICIAL GLICÉRIO / SP

**Glicério/SP -** Quinta-feira, 08 de Outubro de 2026 **- Edição:** 1533

**Prefeitura Municipal de Glicério**
*Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"*
Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000
e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

## LEI Nº 2321, de 05/10/2026

***"Autoriza o Poder Executivo repassar recursos financeiros disponíveis no Fundo Municipal do Idoso, referente as doações do Imposto sobre a renda da Pessoa Física à Associação Beneficente "Lar do Vovô" de Glicério, Estado de São Paulo conforme definido pelo CMI - Conselho Municipal do Idoso e dá outras providencias".***

**HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos orçamentários destinado diretamente ao Fundo Municipal do Idoso, através de doações do Imposto de Renda, em atendimento ao Plano de Aplicação do Conselho Municipal do Idoso de Glicério - CMI, o qual determinou o percentual do repasse em 60% o qual corresponde o importe de R$ 20.667,99 (vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), à Associação Beneficente "Lar do Vovô" de Glicério, CNPJ nº 55.756.480/0001-07, localizada na Rua Enoch José de Castilho, nº 585 - Bairro Centro, na cidade de Glicério, Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** - O repasse financeiro de que trata o caput deste artigo, deverá atender as despesas de custeio definidas no Plano de Trabalho.

**Art. 2º** - Fica autorizado também a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 15.667,99 (quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme dotação orçamentaria abaixo:

*Órgão: 02 - Executivo Municipal*
*Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.*
*Unidade Executora: 02.07.04 - Fundo Municipal do Idoso*
*Funcional Programática: 08.241.0010-2.041 – Fundo Municipal do Idoso*
*Aplicação: 500.0016 – Transferência de Pessoa Jurídica –Doação ao Fundo Municipal do Idoso*
*Valor: R$ 15.667,99*

**Art. 3º** - Os recursos para suportar as despesas de que trata o art. anterior, será coberto de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º (excesso de arrecadação) no valor de R$ 15.667,99 (quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério-SP, 05 de outubro de 2026.

**Hairton Kelsine Carvalho Oliveira**
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.

Vanessa Aguiar Goulart
Chefe da Divisão Administrativa e Convênios

1

DIÁRIO MUNICÍPIO DE OFICIAL GLICÉRIO / SP

**Glicério/SP -** Quinta-feira, 08 de Outubro de 2026 **- Edição:** 1533

**Prefeitura Municipal de Glicério**
*Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"*
Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000
e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

**LEI Nº 2.322, de 05/10/2026.**

***"Denomina a Creche Municipal, situada na Rua Carmen Cortez Gonçalves, nº 36, do C.H. "Antônio Olvandir Pereira Pinto", com o nome de Creche Municipal Vanderlei Alvares - "Vandinho", e dá outras providencias".***

**HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Creche Municipal localizada na Rua Carmen Cortez Gonçalves, nº 36, do Conjunto Habitacional "Antônio Olvandir Pereira Pinto", com o nome de **CRECHE MUNICIPAL VANDERLEI ALVARES - "VANDINHO".**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correão por conta de dotações consignadas no orçamento do corrente exercício, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 05 de outubro de 2026.

**Hairton Kelsine Carvalho Oliveira**
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.

Vanessa Aguiar Goulart
Chefe da Divisão Administrativa e Convênios

DIÁRIO MUNICÍPIO DE GLICÉRIO / SP OFICIAL

**Glicério/SP -** Quinta-feira, 08 de Outubro de 2026 **- Edição:** 1533

GRUPO NOVO MILÊNIO DA TERCEIRA IDADE DE GLICÉRIO

## COMUNICADO 03/2026

**RESULTADO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL – BIÊNIO 2026/2028 DO GRUPO NOVO MILÊNIO DA TERCEIRA IDADE DE GLICÉRIO.**

A Comissão Eleitoral do **Grupo Novo Milênio da Terceira Idade de Glicério**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da apuração da eleição para a composição da **Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal**, referente ao biênio **2026/2028**, realizada em **06 de outubro de 2026**, com a participação de **44 (quarenta e quatro) eleitores**, conforme resultado abaixo:

### DIRETORIA EXECUTIVA:

**PRESIDENTE:**

Marina dos Santos Nascimento – 36 votos – **ELEITA**.

**VICE-PRESIDENTE:**

Lilian Regina da Silva – 26 votos – **ELEITA TITULAR**.

Leonardo Maurício Ferreira – 12 votos – **SUPLENTE**.

**1º SECRETÁRIO:**

Marli Teixeira Ferreira – 15 votos – **ELEITA**.

**2º SECRETÁRIO:**

Silvio Roberto de Castilho – 20 votos – **ELEITO**.

**1º TESOUREIRO:**

Valdelino Caetano Severino – 14 votos – **ELEITO TITULAR**.

Elis Regina Cardoso Correia – 14 votos – **SUPLENTE**.

**Critério de desempate:** Considerando o empate entre os candidatos Valdelino Caetano Severino e Elis Regina Cardoso Correia, ambos com 14 (quatorze) votos, foi aplicado o critério de desempate adotado pela Comissão Eleitoral, baseado na idade dos candidatos. Considerando que **Valdelino Caetano Severino**, nascido em **05 de março de 1965**, é mais velho que **Elis Regina Cardoso Correia**, nascida em **17 de março de 1967**, foi declarado **titular** do cargo de 1º Tesoureiro, ficando Elis Regina Cardoso Correia na condição de **suplente**.

GRUPO NOVO MILÊNIO DA TERCEIRA IDADE DE GLICÉRIO

**2º TESOUREIRO:**

João Francisco Romualdo – 13 votos – **ELEITO**.

**CONSELHO FISCAL:**

1. Maria Antonia Ferreira de Souza Silva – 31 votos – **ELEITA**;
2. Kelis Renata Andrade Grigorio Castilho – 30 votos – **ELEITA**;
3. Gezumina dos Santos – 26 votos – **ELEITA**;
4. Paulo Alves Ferreira – 20 votos – **ELEITO**;
5. Sonia Pereira de Oliveira – 20 votos – **ELEITA**.

A Comissão Eleitoral registra e torna público o resultado acima para fins de publicidade e conhecimento dos interessados, agradecendo a todos os candidatos e eleitores no processo eleitoral, contribuindo para o regular exercício democrático e para a continuidade das atividades do **Grupo Novo Milênio da Terceira Idade de Glicério**.

Glicério/SP, 07 de outubro de 2026.

**ALEX APARECIDO ALVES**
*Presidente da Comissão Eleitoral*

# CÂMARA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | ABR/2026 | MAI/2026 | JUN/2026 | JUL/2026 | AGO/2026 | | |
| Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo | 42.774,91 | 32.084,25 | 35.426,66 | 56.042,61 | 33.177,11 | 85.686,47 | 37.198,00 | 32.669,82 | 32.727,87 | 33.036,10 | 40.640,95 | 37.275,80 | 498.740,55 | 0,00 |
| Contratação Temporária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Agentes Políticos | 37.077,14 | 37.077,14 | 37.077,14 | 37.077,14 | 37.077,14 | 0,00 | 37.077,14 | 37.077,14 | 37.077,14 | 37.077,14 | 37.077,14 | 37.077,14 | 407.848,54 | 0,00 |
| Encargos Sociais | 16.783,37 | 16.856,92 | 33.543,27 | 22.966,19 | 17.353,69 | 18.572,38 | 2.550,24 | 14.480,57 | 17.197,09 | 17.209,29 | 17.274,01 | 17.118,79 | 211.905,81 | 0,00 |
| Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas e Obrigações (variáveis) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exerc.Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações a Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar não Processados Liquidados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL ( I ) | 96.635,42 | 86.018,31 | 106.047,07 | 116.085,94 | 87.607,94 | 104.258,85 | 76.825,38 | 84.227,53 | 87.002,10 | 87.322,53 | 94.992,10 | 91.471,73 | 1.118.494,90 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar não Processados Liquidados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL ( II ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL LÍQUIDO (III) = ( I - II ) | 96.635,42 | 86.018,31 | 106.047,07 | 116.085,94 | 87.607,94 | 104.258,85 | 76.825,38 | 84.227,53 | 87.002,10 | 87.322,53 | 94.992,10 | 91.471,73 | 1.118.494,90 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 44.135.408,47 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII) | 44.135.408,47 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) | 1.118.494,90 | 2,53 |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.648.124,51 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.515.718,28 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 2.383.312,06 | 5,40 |

# CÂMARA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | |
|---|---|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | 0,00 |
| DTP em 2021 (X) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | 0,00 |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | 0,00 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/ | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VI/V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MARCIA CASTILHO DOS SANTOS:06724596807 Assinado de forma digital por MARCIA CASTILHO DOS SANTOS:06724596807 Dados: 2026.10.08 10:59:52 -03'00'

MARCIA CASTILHO DOS SANTOS
PRESIDENTE

NELSON CHIDEROLI JUNIOR:09556409890 Assinado de forma digital por NELSON CHIDEROLI JUNIOR:09556409890 Dados: 2026.10.08 11:11:25 -03'00'

NELSON CHIDEROLI JUNIOR
CONTADOR

RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA:22505205850 Assinado de forma digital por RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA:22505205850 Dados: 2026.10.08 10:56:46 -03'00'

RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA
TESOUREIRO